



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221-1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2026 - PMM

Processo Administrativo n.º 01.05.00038434/2026.83

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Registro de Preço para prestação de serviços de **HOSPEDAGEM** em hotéis localizados exclusivamente no Município de Maringá, incluindo todas as taxas e impostos pertinentes à prestação dos serviços contratados, inclusive ISS, taxa de serviço, dentre outros, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Maringá, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG. #OBJC

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: Prefeitura Municipal de Maringá. #SECD

- 1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 06/08/2026.
- 1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.
- 1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.
- 1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.
- 1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.
- 1.2.1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 06/08/2026.
- 1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 1.4. Valor estimado total da contratação: R\$ 166.358,55 (cento e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). #VETC
- 1.5. Rito da seleção: Pregão. #MDLI
- 1.6. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)
- 1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.7.1. UASG: 987691
- 1.7.2. Número da licitação na plataforma: 331/2026
- 1.8. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)
- 1.8.1. A contratação será: Global #CGOI
- 1.9. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)
- 1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.10. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#)
- 1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP
- 1.12. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**
- 1.12.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.
- 1.12.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.
- 1.12.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
- 1.12.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.
- 1.12.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).
- 1.12.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas \(MPE\)](#): “**Ampla concorrência - Geral**” - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00). #BMPE
- 1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.
- 1.13.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas. #TMPE

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. PRODUTOS E SERVIÇOS: As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta pública; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: Luis Guilherme Vanin Turchiari. #RESP

7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

Nome Completo	Abner Cardoso Siqueira	Dagmar Pereira de Souza	Luciene Aparecida Viscovini de Lapedra	Jefferson Domingos de Oliveira
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente administrativo
Matrícula	45281	39717	30260	40084
Secretaria/Pasta Interessada	seduc_adm@maringa.pr.gov.br	saet_diretoriaee@maringa.pr.gov.br	gapre_expediente@maringa.pr.gov.br	patrimoniohistorico@maringa.p
Local SEI	GAESC	GAEC	GCAL	GPHC
Telefone/Ramal	3127-2826	3614	1985	6120

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019. #NESP

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Maringá (PR), 21 de JULHO de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para prestação de serviços de **HOSPEDAGEM** em hotéis localizados exclusivamente no Município de Maringá, incluindo todas as taxas e impostos pertinentes à prestação dos serviços contratados, inclusive ISS, taxa de serviço, dentre outros, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Maringá, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA(GERAL)

Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
1	215357	70	Unid.	Hospedagem - Apartamento Individual - Com Café da manhã, Almoço e jantar. (conforme memorial descritivo)	R\$ 319,30	R\$ 22.351,00
2	206467	110	Unid.	Hospedagem - Apartamento duplo - Com Café da manhã, Almoço e jantar. (conforme memorial descritivo)	R\$ 457,81	R\$ 50.359,10
3	203771	40	Unid.	Hospedagem - Apartamento triplo - Com Café da manhã, Almoço e jantar. (conforme memorial descritivo)	R\$ 573,16	R\$ 22.926,40
4	222195	35	Unid.	Hospedagem - Apartamento quadruplo - Com Café da manhã, Almoço e jantar. (conforme memorial descritivo)	R\$ 679,67	R\$ 23.788,45
5	1133	55	Unid.	Hospedagem Apartamento individual - Com Café da manhã.	R\$ 222,20	R\$ 12.221,00
6	261371	95	Unid.	Hospedagem - Apartamento duplo - com Café da manhã. (conforme memorial descritivo)	R\$ 292,04	R\$ 27.743,80
7	261372	20	Unid.	Hospedagem - Apartamento triplo - Com Café da manhã. (conforme memorial descritivo)	R\$ 348,44	R\$ 6.968,80
Total máximo estimado						R\$ 166.358,55

#EQSO

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO
------	--

1 ao 7	1. DAS INSTALAÇÕES O local de Hospedagem deverá conter no mínimo: • Serviço de recepção aberto por 24 horas; • Café da manhã. • Banheiros nos quartos; • Guarda-roupas ou equivalente para o armazenamento de roupas; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Serviço de lavanderia; • Televisão em 100% dos quartos; • Acesso à internet nas áreas sociais e nos quartos; • Frigobar em 100% dos quartos; • Ar Condicionado • Área de estacionamento (os estacionamentos poderão ser próprios ou terceirizados e deverão ser garantidos pela empresa licitante, independente de cobrança adicional). • Procedimento para atendimento especial para hóspedes PCD (Quartos adaptados e estrutura necessária para cadeirantes, o estabelecimento deve ser adequado de tal forma que possibilite acessibilidade e acomodações adequadas para pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme ABNT NBR 9050:2004). 2. DAS REFEIÇÕES Para os serviços de hospedagens com pensão completa (FAP), a contratada deverá oferecer aos hóspedes refeições com diversidade, em um ambiente adequado, observando as especificações mínimas de qualidade: 2.1. Refeições: 2.1.1. Salada: Deverá ser composta por no mínimo um tipo de salada com vegetais cozidos ou cru, podendo variar entre: folhas, legumes e leguminosas. 2.1.2. Proteínas a) a carne bovina deverá ser utilizada nas seguintes condições: • para bifes, churrascos, grelhados, frita assada ou cozida: alcatra, coxão mole, patinho, contrafilé. • para assar: lagarto; • para cozinhar: patinho, paleta, músculo; • para moer: acém, paleta, músculo, coxão duro; • para churrasco e assados: lombo, carré, linguiça; • para frituras e grelhados: carré. b) a carne de aves (sem pele) deverá ser utilizada nas seguintes condições: • para churrascos, grelhados, assados, cozidos e fritos: (coxa e sobrecoxas); • para bifes, grelhados, assados, cozidos, desfiados e moídos: peito; c) A carne de peixe deverá ser utilizada nas seguintes condições: assada, cozida ou fritura d) Todas as carnes deverão ser adquiridas e conservadas levando em consideração as orientações e inspeções da Vigilância Sanitária. 2.1.3. Arroz: deverá ser branco ou integral (quando necessário): tipo 1, extra, grãos inteiros e longos; 2.1.4. Feijão: deverá ser do tipo mulatinho, carioca ou fradinho, tipo 1, extra, não devendo ser preparado com toucinho ou bacon e carne gordurosa, exceto nas preparações de feijão-tropeiro (nesse caso, deverão ser utilizados charque de qualidade, calabresa e bacon); 2.1.5. Suco ou refrigerante; 2.1.6. Sobremesa. Nota 1: No valor ofertado deverão estar computados todos os custos, encargos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço contratado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação. Nota 2: Não serão incluídas na nota fiscal as despesas que os hóspedes efetuarem com telefonemas, garagem, bebidas alcoólicas, lavanderia e outras não previstas neste instrumento. Tais despesas correrão por conta exclusiva dos próprios hóspedes. Nota 3: O Hotel deverá estar localizado no perímetro urbano de Maringá e não deverá ultrapassar o raio de 1 (um) quilômetro de distância do Paço Municipal, situado na Av. XV de Novembro, 701 – Centro. Caso o hotel esteja localizado a uma distância superior à estabelecida, deverá a Contratada custear o(s) traslado(s) hotel/evento/hotel dos participantes do evento, conforme cronograma(s) estabelecido pelo Contratante na emissão do empenho ou ordem de serviço. Nota 4: A execução dos serviços de hospedagem ocorrerá sob demanda. O faturamento, empenho, conferência, ordem de serviço serão realizadas individualmente pelas Secretarias Municipais participantes do certame.
--------	---

Valor estimado da licitação (soma de todos os itens): R\$166.358,55 (cento e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2. Prazo para início da execução do objeto: Em até 01 (um) dia contado da publicação da ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). #PIEO

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: A execução dos serviços de hospedagem ocorrerá sob demanda das Secretarias Municipais, conforme as necessidades institucionais.

2.3.1. As solicitações poderão ser realizadas de forma pré-agendada, emergencial ou programada, de acordo com o calendário de eventos e atividades da Administração Municipal.

2.3.2. Em situações ordinárias, as solicitações deverão ser encaminhadas com **antecedência mínima de 5 (cinco) dias**, e a contratada deverá **confirmar a disponibilidade da reserva no prazo de até 2 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação formal.

2.3.3. Nos casos de demandas emergenciais ou imprevistas, o atendimento deverá ocorrer de forma imediata, observada a disponibilidade operacional da contratada e a viabilidade de acomodação nas condições previstas na contratação. #PEEO

2.4. Local de entrega ou execução: Os serviços deverão ser prestados no perímetro urbano do Município de Maringá, conforme condições previstas nos requisitos da contratação e demais cláusulas do termo de referência. #LEEX

2.5. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

a) O faturamento, empenho, conferência, serão realizadas individualmente pelas Secretarias participantes do certame.

b) O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo

preposto do Município.

c) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

d) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

e) Quando da efetivação do objeto, o fornecedor deverá descrever os itens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

f) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

g) Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Em até 10 (dez) dias corridos após a homologação do pregão, a Contratada deverá encaminhar através de processo aberto no **Sistema Eletrônico de Informações -SEI da Prefeitura do Município de Maringá**, pelo link: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento> – Acesso ao Usuário Externo - Peticionamento – Processo Novo - **COMPRAS - REQUISITOS ANTERIORES A EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, os seguintes documentos:

a) **Cópia do alvará de funcionamento.**

b) **Comprovante de autorização/licença ambiental ou equivalente.**

c) **Cópia do auto de vistoria do bombeiro.**

d) **Comprovante de registro no Cadastur:** O cadastro no CADASTUR é obrigatório para o exercício das atividades de meios de hospedagem e agências de turismo, conforme dispõe o art. 22 da [Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008](#), que estabelece a obrigatoriedade de cadastro para prestadores de serviços turísticos, bem como o art. 2º da [Portaria MTUR nº 38, de 11 de novembro de 2021](#), que regulamenta essa exigência.

e) **Caso a Contratada seja uma agência de turismo, deverá ser apresentado:**

e.1.) A indicação do local de hospedagem que cumprirá a obrigação, incluindo a documentação descrita no item anterior;

e.2.) O respectivo registro da Agência de Turismo no Cadastur. #RACO

4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

4.1. **“Ampla concorrência - Geral”** - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

5. ANEXOS

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 8642364\)](#)

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 8119682\)](#)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência \(SEI nº 8146407\)](#)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 8642537\)](#)